

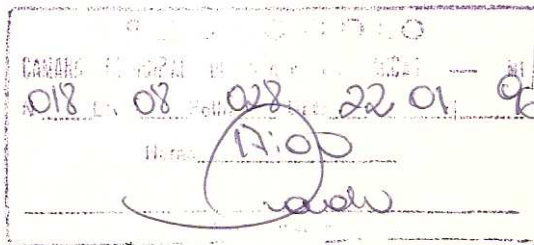


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Of. nº 013 /GAB/ 96

Barra do Garças-MT., 22 de janeiro de 1.996.



Senhor Presidente,

Com o presente, estamos solicitando a V.Sa. uma convocação **EXTRAORDINÁRIA** desse Poder Legislativo, para apreciar em caráter de urgência, a seguinte matéria:

Projeto de Lei nº 004 /96 que cria um loteamento comunitário denominado "**Jardim Ouro Fino**", de conformidade com a documentação anexa.

Sem mais, com os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



Ilmo. Sr.

Ver. **PAULO REIS DE FREITAS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.



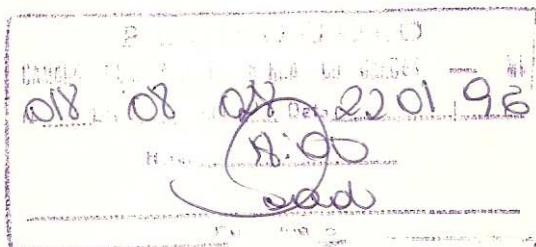
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM N° 004 DE 22 DE janeiro DE 1.996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando obter autorização dessa Casa para implantarmos, no terreno da Municipalidade comumente chamado de "PIRACEMA I I", um loteamento comunitário, destinado à pessoas de baixa renda.

Por diversas ocasiões temos tentado obter recursos, junto aos órgãos oficiais, para construirmos ali um Conjunto Habitacional. No entanto, como é do conhecimento dos Senhores, além de nada conseguirmos, nem esperanças temos para curto ou médio prazo.

Face a esta realidade cruel, mas compreensível frente à atual crise econômica nacional, só nos resta apelar para a criatividade, ou seja, se não podemos oferecer a casa construída, pelo menos contribuiremos com a doação do terreno.

Aliás, diga-se de passagem, que Barra do Garças cresceu, graças à visão urbanística de alguns de nossos antecessores, não medindo esforços para distribuir lotes à população e, assim, com exclusão do Centrão e da Célula Mãe de Barra do Garças, a cidade velha, quase todos os demais bairros da cidade receberam aquele benefício, senão vejamos:

Através de doação de lotes originaram-se:

A Vila campinas; o grande Bairro Santo Antônio; São Sebastião, o setor complementar do centrão, inclusive onde se acha construído o novo Centro Administrativo Municipal; Vila Nova; Bairro Araés, Vila Maria e outros, mostrando que o progresso de uma cidade, depende em muito da contribuição do Poder público, mormente no que tange à moradia de sua população. Barra do Garças é uma prova dessa vencedora tese.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Por outro lado, enquanto estamos buscando no judiciário, a defesa do patrimônio Municipal contra invasores, muitos deles, por certo necessitados, vamos oferecer-lhes de graça e oficialmente, o terreno. Vamos driblar a crise da moradia em Barra do Garças. Essa população carente de uma casa própria já não pode mais esperar pelo futuro incerto e duvidoso de que dias melhores virão. Vamos pois dar-lhe a esperança de que com um pouco de esforço de sua parte e com a nossa contribuição, será possível realizar o sonho de sua casa própria.

Com a presente, estamos juntando a documentação inerente ao loteamento e, com os fundamentos acima, esperamos a aprovação do Projeto.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 22 de janeiro de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

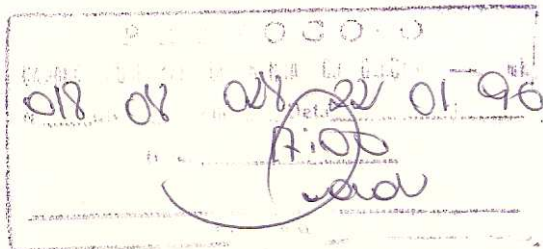




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 22 DE janeiro DE 1.996.



Dispõe sobre criação de loteamento comunitário no local que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no terreno da Municipalidade, Matriculado no RI desta Comarca, sob o nº 40.243 de ordem, um loteamento Comunitário denominado "Jardim Ouro Fino", com 479 lotes, de conformidade com o Projeto Arquitetônico do loteamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - No loteamento a que menciona o artigo anterior, deverão ser assentadas, pelo Executivo Municipal, pessoas de baixa renda, previamente cadastradas pela Secretaria de Ação Social, a serem escolhidas, por sorteio, em ato público, após a implantação do Projeto, devendo este conter, no mínimo, as seguintes estruturas:

- I - Abertura de ruas e demais logradouros públicos;
- II - Demarcação das Quadra e Lotes;
- III - Rede de água e energia elétrica.

Art. 3º - Os contemplados, firmarão com a Prefeitura Municipal, um Convênio, onde, entre outras obrigações, se comprometerão a construir no imóvel recebido, no prazo de 150 (cento e cinquenta dias), uma casa residencial, de alvenaria, coberta de telhas, com a área mínima de 27 (vinte e sete) a 60m² (sessenta metros quadrados), de acordo com a opção do conveniado, com relação às plantas a serem fornecidas pela Municipalidade.

Art. 4º - Após a construção da casa, nos termos do artigo anterior, o Prefeito Municipal transferirá, por doação, ao conveniado, a propriedade do terreno edificado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças


§ Único - As despesas de transferência do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 22 de janeiro de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MINUTA

Convênio nº _____

Lote nº _____ Quadra nº _____

JARDIM OURO FINO

RG: _____

CPF: _____

Outros : _____

Convênio que entre si fazem e assinam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**, e de outro lado Sr.(a) _____

no termos da lei nº _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, apresentada neste ato Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS** Prefeito Municipal, e de outro lado o cidadão: Srº (a): _____

que doravante passam a denominar-se **DONATÁRIO E DOADORA** comprometentes, pelo presente convênio nas cláusulas abaixo discriminadas :

- 1ª) **CLÁUSULA** - Por força deste convênio, o **DONATÁRIO** acima denominado e qualificado, obriga-se a dar início e contruir as suas expensas dentro do lote que abaixo especificamos e confinamos situado em **BARRA DO GARCAS-MT**, Setor **JARDIM OURO FINO**, Rua _____, Quadra _____, Lote nº _____, uma casa de Alvenaria Modelo CP 01 A=27,00m2 (); CP 02 A=30,00m2 (); CP 03 A= 49,87m2 (); CP 04 A=60m2 (), coberta de telhas de barro, com área mínima de 27 m2 obedecendo Planta aprovada pela Prefeitura, Construção que deve ser iniciada logo após à assinatura deste Convênio e que terá seu término dentro do prazo máximo de _____ () dias, **SOB PENA DE SER CANCELADO O CONVÊNIO, SEM QUE AO DONATÁRIO ASSISTA O DIREITO A QUALQUER RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.**

- 2ª) A Critério da doadora, e ocorrendo motivos relevantes, o prazo deste convênio poderá ser prorrogado, para conclusões da obra; devendo a prorrogação ser solicitada pôr escrito pelo donatário alegando justo o motivo.

- 3ª) A **DOADORA PREFEITURA MUNICIPAL**, obriga-se a abrir o arruamento orientar com planta cadastral, especificar as divisas de um lote de _____ metros de frente , pôr _____ () metros de fundos, com área de : _____ m2, entregando -o ao signatário para início da construção aludida.

- 4ª) O **DONATÁRIO** logo após o término da construção e sob requerimento à Prefeitura, receberá o **TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO** em seu nome, **OU HERDEIRO EM CASO DE FALECIMENTO.**

- 5ª) O **PRESENTE CONVÊNIO É INTRANSFERÍVEL A TÍTULO DE COMERCIALIZAÇÃO OU DOAÇÃO À TERCEIROS.** A sucessão só ocorrerá por morte do donatário aos seus legítimos herdeiros com os direitos e obrigações especificadas nas Cláusulas.

- 6ª) A expedição do **TÍTULO DE PROPRIEDADE** na área construída, se faz necessário de requerimento e acompanhamento deste Convênio, ficando cessada as restrições com referência a transação, podendo o portador do **TÍTULO DEFINITIVO**, vender ou doar conforme legislação em vigor.

- 7ª) Fica eleito o foro da comarca de Barra do Garças, para derimir quaisquer dúvidas oriundos o presente convênio.

- 8ª) Não terá validade convênio sem assinatura do **PREFEITO** e do conveniado, podendo este ser representado por procurador devidamente habilitado.

E por assim se acharem justos e conveniados, assinam o presente com testemunhas abaixo :

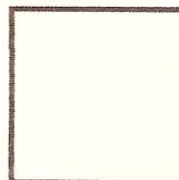
Prefeitura Municipal de Barra do Garças, _____ de _____ de 19 _____

PREFEITO MUNICIPAL

DONATÁRIO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



Polegar Direito

(em caso não ser Alfabetizado)

CONJUNTO HABITACIONAL
“ JARDIM OURO FINO “

Relação dos Lotes :

Quadra	nº de Lotes
28	46
29	20
30	11
34	08
35	19
36	06
37	11
38	43
39	39
41	30
42	30
44	24
45	26
46	20
47	07
48	09
49	25
50	35
51	34
52	24
53	12

TOTAL DE LOTES 479

19 93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Renildo Silva Rosa
TABELIA VITALICIA

Agostinho Pereira Neto
SUBSTITUTO

Escritura de DOAÇÃO

Outorgante DOADORA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB - MT.

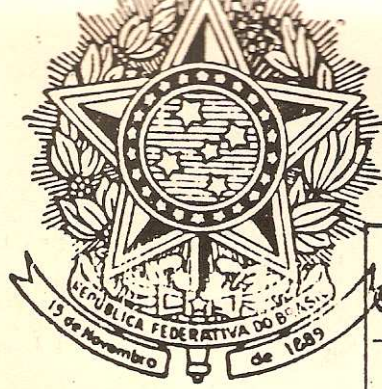
Outorgada DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Aos primeiro (1º) de outubro de 1993.

R\$ = 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS REAIS) - valor estimativo

BRASIL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS



REGISTRO IMOBILIÁRIO



el. Antonio Côrtes, 08 - Fone: 446-1531

ELIENY T. VILLO
Tabela de Matrículas

MATRÍCULA
40.243

FICHA
40.243

Comarca de Barra do Garças - MT
ANVERSO

IMÓVEL

Uma lote de terras atualmente situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças (MT), com a área de 36.0063 ha (trinta e seis hectares e sessenta e três centiares), desmembrado de área maior de 55 ha.2.600 m², encontra-se a área ora desmembrada dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se o perímetro da área junto ao M-01, cravado na divisa com o conjunto Habitacional Jardim Piracema Quadra 26; deste, segue confrontando com a Quadra 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 166º66'32" e 180,74m até o M-03; 153º57'52" e 41,95m até o M-04; 75º47'58" e 27,76 metros, chega-se ao M-04, cravado na divisa comum com a Quadra 26 e Rua 17; deste, atravessando a Rua 17 em um azimute de 75º48'03" e uma distância de 7,00m, chega-se ao M-05, cravado na divisa comum com a Quadra 25, deste segue confrontando com a Quadra 25, com o azimute de 75º47'58" e distância de 53,91m, chega-se ao M-04, cravado na divisa comum com a Quadra 25 e a Rua 16; deste, atravessando a Rua 16 em um azimute de 75º48'03" e distância de 7,00m chega-se ao mp-07, cravado na divisa comum com a Quadra 20; deste, segue confrontando com a Quadra 20, com o azimute de 75º47'56" e uma distância de 91,76m, chega-se ao M8, cravado na divisa comum com a Quadra 20 e a Rua X, atravessando a Rua X em um azimute de 73º48'03" e distância de 7,00m chega-se ao M-09, cravada na divisa com a Quadra 19; deste, segue confrontando com a Quadra 19, com o azimute de 75º47'59" e distância de 106,86m chega-se ao M.10, cravado na divisa comum com a Quadra 19 e a Avenida A; deste, atravessando a Avenida A, em um azimute de 75º47'59" e uma distância de 10,00m, chega-se ao M-11, cravado na divisa comum com o Conjunto Habitacional Jardim Piracema; deste, segue confrontando com o referido Conjunto, com os seguintes azimutes e distâncias: 75º48'03" e uma distância de 20,14m, até o M-12; 348º06'14" e 54,31m, até o M-13; 76º02'01" e uma distância de 91,22m, chega-se ao M-14, cravado na divisa comum com a Rua 2; deste, atravessando a Rua 2, em um azimute de 76º02'52" e uma distância de 7,10m, chega-se ao M-15., cravado

CONTINUA NO VERSO

na divisa comum com o Conjunto Habitacional Jardim Primavera, deste, segue confrontando com o referido Conjunto, com o azimute de 76°03'06" e 25,00m, chega-se ao M-16 cravado na divisa com terras de quem de Direito; deste, por uma linha seca divisa com terras de quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias de: 170°02'08" e 160,00m, até o M-17; 136°59'56" e 149,20m até o M-18; 213°59'22" e 82,63m, até o M-19; 222°53'48" e 100,23m até o M-20; 260°48'58" e 80,09m, até o M-21; 341°45'58" e 58,05m até o M-22; 286°50'55" e 142,82m, até o M-23; 284°45'09" e 316,14m chega-se ao M-24, cravado na divisa com terras de Wilmar Peres de Faria deste, segue confrontando com terras de Wilmar Peres de Farias com os seguintes azimutes e distâncias: 243°17'44" e 260,19m, até o M-25; 256°05'28" e 125,71m, até o M-26; 336°38'06" e 56,79m, até o M-27; 321°25'31" e 106,70m, até o M-28; 18°11'21" e 277,42m, até o M-29; 00°56'28" e 43,53m chega-se ao M-30, cravado na divisa comum com terras de Nivaldo Peres de Farias; deste, segue confrontando com terras de Nivaldo Peres de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°44'38" e 12,10m, até o M-31; 85°44'50" e 229,14m chega-se ao M-32, cravado na divisa com as terras da Coopercana; deste, segue confrontando com terras da Coopercana com o azimute de 85°45'40" e uma distância de 274,77 metros, chega-se ao M-01, marco inicial da descrição do perímetro. Tudo nos termos da Lei Estadual nº 6.287 de 10/09/93 cuja cópia aqui fica arquivada.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO-COHAB-MT, empresa de economia mista Estadual, com sede em Cuiabá (MT), no Centro Político Administrativo-CPA, inscrita no CGC/MF nº 03 470 515 / 0001-43, Barra do Garças, 04 de outubro de 1.993. Eu Lycaonde Oficial subscrevo.

R-01-40. 243. PROTOCOLO. 83. 094. Fls. 165: Por Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade no livro nº 71, fls. 041/042 em data de 1º/10/93, a Proprietária acima citada e qualificada representada na forma mencionada na escritura, DOOU a totalidade do imóvel desta matrícula á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, com sede nesta cidade de Barra do Garças (MT) à Rua Waldir Rabelo, esquina com a Rua Amaro Leite, inscrita no CGC/MF sob o

CONTINUA NA FICHA N.º



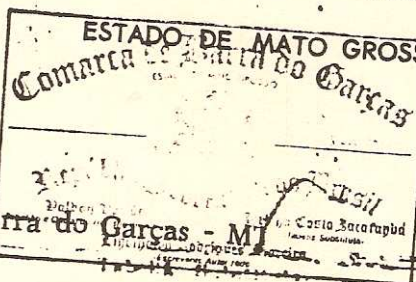
CARTÓRIO DO 1º Ofício
BARRA DO GARÇAS - MT
CERTIFICO, que a presente é uma cópia verdadeira e fiel do Livro de Matrículas nº 71, fls. 041/042, em data de 1º/10/93, a Proprietária acima citada e qualificada representada na forma mencionada na escritura, DOOU a totalidade do imóvel desta matrícula á Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, com sede nesta cidade de Barra do Garças (MT) à Rua Waldir Rabelo, esquina com a Rua Amaro Leite, inscrita no CGC/MF sob o nº 03 470 515 / 0001-43, Barra do Garças, 04 de outubro de 1.993. Eu Lycaonde Oficial subscrevo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

REGISTRO IMOBILIÁRIO



Barra do Garças, 08 - Fone: 446-1531 - Barra do Garças - MT

MATRÍCULA

40.243

FICHA

40.243

Comarca de Barra do Garças - MT
ANVERSO

IMÓVEL 03 439 239/0001-50, representada pelo Prefeito Municipal conforme consta na escritura, ao qual atribuem o valor estimativo de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais). Que, a presente Doação é feita nos termos da Lei Estadual nº 6.297 de 10 de Setembro de 1.993 com observância plena de seus artigos e parágrafos, apresentado a Guia do ITBI com parecer de Isenção deste imposto. Barra do Garças, 04 de outubro de 1.993. Eu Alfonso Oficial subscrevo.

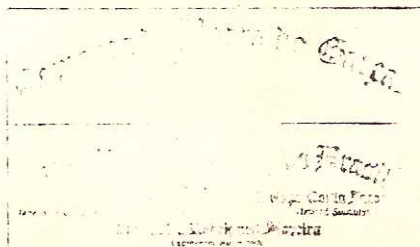
REGISTRO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO
DO GARÇAS - MATO GROSSO
CERTIDÃO

devidos fins, que esta cópia
da matrícula

40.243

BARRA DO GARÇAS

Oficial do Registro

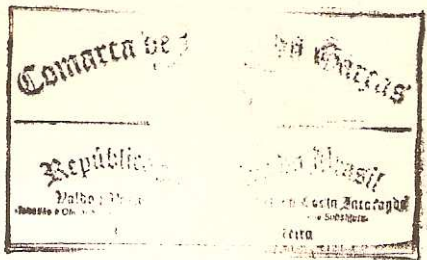


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT

certidão, que a presente cópia autenticada
conforme o fiel do Livro de Matrículas
de Barra do Garças, 09 de outubro de 1993.

BARRA DO GARÇAS, 09 de outubro de 1993

Assinado



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Renildes Silva Rosa
OFICIAL VITALICIA

Agostinho Pereira Neto
OFICIAL SUBSTITUTO



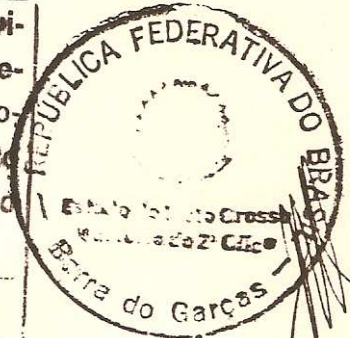
LIVRO Nº 71
FLS. 041/042.

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PRIMEIRO TRASLADO

Cartório do 1º Ofício
Registro de Imóveis
Barra do Garças - MT
Protocolo: 09/02/93 Fls. 155
Data: 09 de Abril 1993
Matrícula nº Livro 02
Registro nº 140.713
Registro nº
Averb. 5.5 Av.
Data: 09 de Abril 1993
Oficial

Certifico, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
OFICIAL
Cartório do 2º Ofício
Barra do Garças 09/12/94
DATA

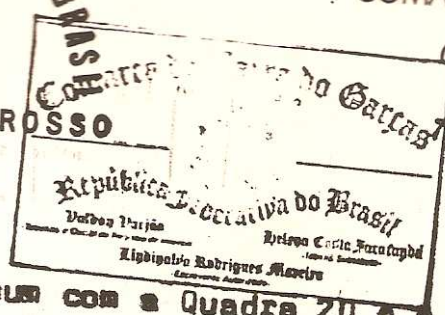


S A I B A M

escritura pública de Doação virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e três, aos primeiro dia do mes de outubro do dito ano (1º/10/93), nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em Cartório perante mim Renildes Silva Rosa, tabeliã vitalícia, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante DOADORA, COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT, Empresa de economia mista Estadual, com sede em Cuiabá (MT), no Centro Político Administrativo-CPA, inscrita no CGC/MF. sob nº 03.470.515/0001-43, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. MARIO OLIMPIO MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Cuiabá (MT) à Av. Getulio Vargas nº 1.160, Aptº. 202, Ed. Boa Esperança, com CI.RG.nº 358.483-SSP/MT e CPF.nº 202.488.301/04 nos termos da procuração de fls. 187 do Livro nº 181 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Cuiabá (MT), datada de 30/09/93, que aqui fica arquivada; e de outro lado como outorgada DONATARIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, com sede nesta cidade de Barra do Garças (MT) à Rua Waldir Rebelo, esquina com a Rua do Leite, inscrita no CGC/MF sob nº 03 439 239/0001-50, neste ato representada pelo Pre-



Prefeito Municipal, o Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças (MT) à Rua Pires de Campos nº 08, com CI. (RG. nº 130.000-SSP/MT e CPF. nº 089.250.541/91, filho de José Angelo dos Santos e de D^a. Leonidia E. Moraes, os presentes, maiores, capazes, pessoas conhecidas de mim tabelião vitalícia pelo exame dos documentos exibidos, como as próprias de que trato e dou fé. E, perante mim, pela outorgante DOADORA foi dito o seguinte: Que, por compra feita a Anercina Maria de Oliveira, pelo valor de Cr\$499.888,850 (correspondente a área total) = conforme escritura pública de compra e venda de fls. 66 do Livro nº 110 do Cartório do Sexto Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá (MT), datada de 13/03/85, devidamente Registrada sob o nº 06 na Matrícula nº 7.419 de Ordem do Livro nº 02 de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Barra do Garças (MT) é senhora e legítima possuidora de UM LOTE de terras atualmente situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças (MT), com a área de =36,0063Ha. (TRINTA E SEIS HECTARES E SESSENTA E TRÊS CENTIARES), desmembrado da área maior de =55Ha.2.600m². encontrando-se a área ora desmembrada dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se o perímetro da área junto ao M-01, cravado na divisa com o conjunto Habitacional Jardim Piracema, Quadra 26; deste, segue confrontando com a Quadra 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°66'32" e 180,74m até o M-03; 153°57'52" e 41,95m até o M-04; 75°47'58" e 27,76 metros, chega-se ao M-04, cravado na divisa comum com a Quadra 26 e Rua 17; deste, atravessando a Rua 17 em um azimute de 75°48'03" e uma distância de 7,00m, chega-se ao M-05, cravado na divisa comum com a Quadra 25, deste segue confrontando com a Quadra 25, com o azimute de 75°47'58" e distância de 53,91m, chega-se ao M-04, cravado na divisa comum com a Quadra 25 e a Rua 16; deste, atravessando a Rua 16 em um azimute de 75°48'03" e distância de 7,00m chega-se ao MP-07, cravado na divisa comum com a Quadra 20; deste, segue confrontando com a Quadra 20 com o azimute de 75°47'56" e uma distância de 91,76m, chega-se ao M8, cravado na



Renildes Silva Rosa
OFICIAL VITALICIA
Agostinho Pereira Neto
OFICIAL SUBSTITUTO

divisa comum com a Quadra 20 e a Rua X; deste, atravessando a Rua X em um azimute de $73^{\circ}48'03''$ e distância de 7,00m chega-se ao M-09, cravada na divisa com a Quadra 19; deste, segue confrontando com a Quadra 19, com o azimute de $75^{\circ}47'59''$ e distância de 106,86m chega-se ao M-10, cravado na divisa com a Quadra 19 e a Avenida A; deste, atravessando a Avenida A, em um azimute de $75^{\circ}47'35''$ e uma distância de 10,00m, chega-se ao M-11; cravado na divisa comum com o Conjunto Habitacional Jardim Piracema; deste, segue confrontando com o referido Conjunto, com os seguintes azimutes e distâncias: $75^{\circ}48'03''$ e uma distância de 20,14m, até o M-12; $348^{\circ}06'14''$ e $54,31m$, até o M-13; $76^{\circ}02'01''$ e uma distância de 91,22m, chega-se ao M-14, cravado na divisa comum com a Rua 2; deste, atravessando a Rua 2, em um azimute de $76^{\circ}02'52''$ e uma distância de 7,10m, chega-se ao M-15, cravado na divisa comum com o Conjunto Habitacional Jardim Piracema, deste, segue confrontando com o referido Conjunto, com o azimute de $76^{\circ}03'06''$ e $25,00m$, chega-se ao M-16 cravado na divisa com terras de Quem de Direito; deste, por uma linha seca divisa com terras de Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias de: $170^{\circ}02'08''$ e $160,00m$, até o M-17; $186^{\circ}59'56''$ e $149,28m$ até o M-18; $213^{\circ}59'22''$ e $82,63m$, até o M-19; $222^{\circ}53'48''$ e $100,23m$ até o M-20; $260^{\circ}48'58''$ e $80,09m$, até o M-21; $341^{\circ}45'58''$ e $58,05m$ até o M-22; $286^{\circ}50'55''$ e $142,82m$, até o M-23; $284^{\circ}45'09''$ e $316,14m$, chega-se ao M-24, cravado na divisa com terras de Wilmar Peres de Farias; deste, segue confrontando com terras de Wilmar Peres de Farias com os seguintes azimutes e distâncias: $243^{\circ}17'44''$ e $260,19m$, até o M-25; $256^{\circ}05'28''$ e $125,71m$, até o M-26; $336^{\circ}38'06''$ e $56,79m$, até o M-27; $321^{\circ}25'31''$ e $106,70m$, até o M-28; $18^{\circ}11'21''$ e $277,42m$, até o M-29; $00^{\circ}56'28''$ e $43,53m$ chega-se ao M-30, cravado na divisa comum com terras de Nivaldo Peres de Farias; deste, segue confrontando com terras de Nivaldo Peres de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: $85^{\circ}44'38''$ e $10m$, até o M-31; $85^{\circ}44'50''$ e $229,14m$ chega-se ao M-32, cravado na divisa comum com as terras da Coopercana; deste, segue confrontando com terras da

.....

que me foi apresentado
OFICIAL
Cartório do 2.º Ofício
Barra do Gargças 09/12/94
DATA

Comarca de Barra do Gargças
República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Cartório do 2.º Ofício
Barra do Gargças

Cooperçena com o azimute de 092º 55' 20" e uma distância de 274,77 metros, chega-se ao M-01, marco inicial da descrição do perimetro. Tudo nos termos da Lei Estadual nº 6.287 de 10/09/93 cuja cópia aqui fica arquivada. Que, possuindo ela outorgante DOADOR o imóvel aqui descrito e caracterizado, livre de ônus, inclusive responsabilidades por hipotecas legais, judiciais ou convencionais, por esta escritura e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de espécie alguma, DOAVA-O, como de fato e na verdade DOADO tem, à outorgada DONATÁRIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARGÇAS-MT a quem cede, transfere e transmite toda a posse, ação, jus, domínio e direitos que exercia sobre o imóvel ora doado, ao qual atribuem o valor estimativo de Cr\$=100.000,00= (CEM MIL CRUZELDOS REAIS). Que, a presente Doação é feita nos termos da Lei Estadual nº 6.297 de 10 de Setembro de 1.993 com observância plena de seus artigos e parágrafos. Em seguida, pela DONATÁRIA, via seu representante legal foi dito que, agradecendo a liberalidade decorrente da presente Doação, aceita esta escritura em seus expressos termos, tal qual se acha redigida, apresentando a guia do ITBI com parecer de isenção deste imposto. E, por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam do que dou fé. Dispensadas as testemunhas, nos termos do Provimento nº 01/87 de 15 de Janeiro de 1.987. Eu, a) Renildes Silva Rosa, tabelião vitalício do 2º Ofício, que a fiz datilografar, subscrevi e assino. Barra do Gargças, 1º de outubro de 1993. AS) Renildes Silva Rosa.- PP/MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS FILHO - P/doadora.- WILMAR PERES DE FARIAS P/Donatária. NADA MAIS. Transladada simultaneamente do que dou fé. Eu, _____ tabelião, que a escrevi, dou fé e assino em público e raso. :-:--:~

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Mato Grosso
Cartório do 2º Ofício
Barra do Gargças

Em test. _____
Barra do Gargças, 1º de outubro de 1993



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº *004/96*
de autoria do *Poder Executivo Mu-*
nicipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em

[Signature] *05/02/96*
LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente

[Signature]
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator

[Signature]
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro





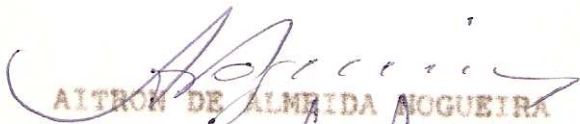
Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Projeto de Lei nº 004/96
de autoria do Poder Executivo Mu-
nicipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT.,


AILTON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Ver. Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Ver. Relator


ANTONIO DE FARIAS
Ver. Membro





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 004/96
de autoria do Poder Executivo Mu-
nicipal

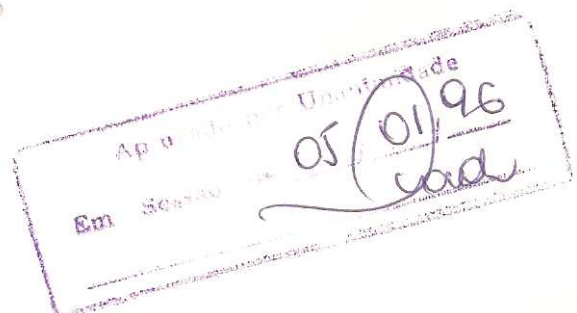
A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO, analisando o Projeto de Lei
em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que
o mesmo é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator

JONAS D'ARC ROCHA
Membro





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Projeto de
de autoria

Lei nº 004/96
Poder Executivo Municipal

pol

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto em epígrafe, resolve oferecer PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em

CELSO MARTINS SPOHR

Ver. Presidente

~~CLODOALDO ALVES DA SILVA~~

~~Ver. Relator~~

Teixeira
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI

Ver^a. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 013/96*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alair Vieira Cándido			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
Clodoldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FAIAS			
CELSO MARTINS SPOHR	<i>Quarta</i>		
GENÁLIO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARCO ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
WALDON VARIÃO			
Paulo Reis de Freitas			
IZÉCIO WELLINGTON FERREIRA			

ORÇ: *hute*

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de *08/02/96*

João